

Programa de Incentivos Fiscais e Econômicos para Desenvolvimento de Novos Polos Logísticos em Salvador/BA

No dia 25 de março, foi publicado o **Decreto Municipal 38.365**, que regulamenta o **Programa de Incentivos Fiscais e Econômicos para Desenvolvimento de Novos Polos Logísticos**, instituído pela Lei Municipal 9.767/2023, a qual veicula um conjunto de medidas de fomento do desenvolvimento econômico do Município do Salvador.

O Programa concede incentivos fiscais para o desenvolvimento de novos polos logísticos que vierem a se instalar nas regiões de **Valéria e São Tomé**, localizados na capital baiana, ou que, já instalados, promoverem a ampliação de, no mínimo, 20% da operação logística dos empreendimentos já existentes.

Serão concedidos aos empreendimentos beneficiados:



1. Isenção do ITIV na transmissão onerosa a qualquer título do imóvel, para instalação ou ampliação de empresas e/ou empreendimentos



2. Redução de 50% do valor do IPTU, referente ao imóvel beneficiado



3. Isenção do ISS para os serviços de construção civil realizados direta ou indiretamente pela empresa e empreendimento, referente à construção, instalação ou ampliação do empreendimento



4. Redução da alíquota do ISS para 2%, pelo prazo de 5 anos, para as empresas que prestem os serviços relacionados diretamente e de forma preponderante com a atividade logística instalada ou que vierem a se instalar nos polos logísticos de Valéria e São Tomé

O Programa contempla **apenas** as empresas cuja atividade econômica preponderante se enquadre nos seguintes CNAEs/objetos sociais:

4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de Warrant
5211-7/99	Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5212-5/00	Carga e descarga
5250-8/04	Organização logística de transporte de cargas
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM

A adesão ao Programa deverá ser realizada mediante **requerimento à Secretaria Municipal da Fazenda (Sefaz)**, no qual deverá constar o número da inscrição imobiliária, os benefícios fiscais requeridos e os seguintes documentos:

- Comprovação de propriedade ou posse do imóvel;
- Comprovante de inscrição no CNPJ constando como atividade preponderante um dos CNAEs englobados no Programa;
- Contrato social e sua última alteração societária;
- RG e CPF do responsável pela pessoa jurídica ou do procurador, no caso de representação;
- Cópia do Alvará de Construção ou de Ampliação;
- Comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão.

Os empreendimentos logísticos localizados nas regiões da **Barros Reis, Porto Seco e BR 324-II**, nos termos do Anexo II-B da Lei Municipal 9.767/2023, também foram contemplados pelo Programa, tendo sido concedidos os seguintes incentivos fiscais, desde que cumpridos os requisitos previstos no Decreto:



4. Isenção do ITIV na aquisição onerosa a qualquer título do imóvel, para instalação ou ampliação de empresas e/ou empreendimentos



5. Isenção do ISS para os serviços de construção civil realizados direta ou indiretamente pela empresa e empreendimento, referente à construção, instalação ou ampliação do empreendimento

Dessa maneira, os interessados em estabelecer ou expandir empreendimentos logísticos localizados nos polos de Valéria e São Tomé, bem como nas regiões da Barros Reis, Porto Seco e BR 324-II, desde que cumpridos os requisitos legais, já podem requerer a adesão ao Programa para fruir dos incentivos fiscais e econômicos concedidos pelo Município do Salvador para fomentar a atividade logística na capital baiana.